

Resumo dos documentos para Reconhecimento de título

Artigo 28 da Resolução Consepe UFMT de 26 de junho de 2017

1 - Dados pessoais 2 - Requerimento padrão	I – Requerimento do interessado ao (à) Reitor (a) da UFMT contendo os dados pessoais, endereço de contato e indicação da área ofertada pela UFMT equivalente ao cursado pelo interessado no exterior e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil; Conforme o Artigo 28, inciso I da Resolução Consepe 84 UFMT de 26 de junho de 2017
3 - Diploma e Títulos devidamente registrados Autenticados	II – Cópia do Diploma e Títulos devidamente registrados pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem e autenticado por autoridade competente;
4 - Dissertação ou Tese com registro de aprovação	III – exemplar da Dissertação ou Tese com registro de aprovação da Banca Examinadora, autenticada pela instituição de origem e por autoridade competente, com cópia em arquivo digital em formato compatível, acompanhada dos seguintes documentos:
5 - Ata ou documento oficial da instituição de origem Autenticada	a) - ata ou documento oficial da instituição de origem , contendo a data da defesa, o título do trabalho, a sua aprovação e conceitos outorgados, devidamente autenticados por autoridade competente;
6 - Currículos resumidos dos participantes da Banca	b) nomes dos participantes da Banca Examinadora, se for o caso, e do (a) orientador (a) acompanhados dos respectivos currículos resumidos;
7 - Descrição de procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação	c) caso o programa de origem não preveja a defesa pública da tese , deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação , adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo . - Caso não tenha Ata , apresentar a documentação institucional (regulamento do programa) de não previsão de defesa pública.
8 - Histórico escolar, Autenticado; Com ano, carga horária, créditos, frequência, conceitos, avaliação final, carga horária total.	IV – cópia do histórico escolar, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e pela autoridade competente , descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando a frequência e o resultado das avaliações em cada disciplina, ou documento comprobatório da IES informando as características do curso e, se for o caso, com visto do Consulado Brasileiro sediado no país onde a documentação foi expedida, ou autoridade competente nos termos da legislação vigente;
9 - Descrição resumida das atividades de pesquisa	V – Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da Dissertação ou Tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a (s) autoria (s), o nome do periódico e a data da publicação;
10 - Comprovantes de publicação e trabalhos realizados, decorrentes do curso com indicação dos comprovantes ou dos links de publicação	V – Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da Dissertação ou Tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas , indicando a (s) autoria (s), o nome do periódico e a data da publicação;
11 - Avaliação externa por instituição pública ou	VI – resultados da avaliação externa do curso ou Programa de Pós-Graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por

acreditada no país de origem Quando houver	instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem , e outras informações existentes acerca da reputação do Programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens;
12 - Legislações ou documentos institucionais que comprovam a regularidade da instituição no País em que é ofertado o curso Obrigatório	VI – resultados da avaliação externa do curso ou Programa de Pós-Graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do Programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens;
13 - Termo de exclusividade	VIII – Termo de Exclusividade assinada pelo interessado de que não solicitou, concomitantemente, pedido de revalidação igual em outra instituição;
14 - Comprovante de recolhimento de taxa Após análise e a solicitação da instituição.	IX – Comprovante de recolhimento da taxa de Reconhecimento, nos termos de Resolução do Conselho Diretor/UFMT para este fim. Após a análise documental prévia, a primeira análise. Não pode ser pago antes. A instituição entrará em contato com o requerente.
15 - Tradução de trabalhos ou documentos Pode ser necessário a solicitação de tradução dos trabalhos e documentos em alguns casos	Parágrafo Único. A UFMT poderá, quando julgar necessário, solicitar ao (à) requerente a tradução da documentação prevista neste artigo, desde que não esteja em línguas francas utilizadas no ambiente de trabalho da pesquisa institucional, tais como o inglês, o francês e o espanhol, ou qualquer outro documento adicional que julgar pertinente para avaliação do processo de reconhecimento.
16 – Grade do curso com carga horária Caso essa informação não esteja clara no histórico Observações: 1 - É possível duas formas de autenticação dos documentos: Consulado no país ou autoridade Haia no país. Quando o requerente não conseguir em um, deve tentar em outro órgão. As autenticações pelo consulado no País ou por autoridade Haia quando houver acordo. Se não conseguir em um órgão o requerente deve tentar em outro. Se não conseguir no consulado, pode tentar nos cartórios Haia no País. 2 - Devem ser usados os modelos padrão do requerimento e o do termo de exclusividade previsto nessa Resolução Consepe 84 3 - Os pagamentos só serão realizados depois da análise documental prévia. A decisão final é dada pela comissão de avaliação substantiva do Mestrado ou Doutorado em questão. Os preços não são divulgados, pois estão sujeitos a ajustes. O requerente será informado do preço após a análise documental prévia. 4 - O diploma, a ata e o histórico devem ser autenticados pelo Consulado no país ou por autoridade competente. Essas informações não substituem as normas que constarem das Legislações que tratam do tema.	

Tradução juramentada – tradutor do Brasil

§ 3º. Os documentos expedidos em **língua estrangeira** deverão estar acompanhados de tradução realizada por **tradutor público**, sendo **dispensada a tradução** para os documentos expedidos em língua **espanhola, inglesa ou francesa.**

Artigo 28 - O processo de reconhecimento é instaurado mediante solicitação do requerente com apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento do interessado ao (à) Reitor (a) da UFMT contendo os dados pessoais, endereço de contato e indicação da área ofertada pela UFMT equivalente ao cursado pelo interessado no exterior e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil;

II – Cópia do Diploma e Títulos devidamente registrados pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem e autenticado por autoridade competente;

III – exemplar da Dissertação ou Tese com registro de aprovação da Banca Examinadora, autenticada pela instituição de origem e por autoridade competente, com cópia em arquivo digital em formato compatível, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ata ou documento oficial da instituição de origem, contendo a data da defesa, o título do trabalho, a sua aprovação e conceitos outorgados, devidamente autenticados por autoridade competente;

b) nomes dos participantes da Banca Examinadora, se for o caso, e do (a) orientador (a) acompanhados dos respectivos currículos resumidos;

c) caso o programa de origem não preveja a defesa pública da tese, deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação, adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo.

IV – cópia do histórico escolar, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e pela autoridade competente, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando a frequência e o resultado das avaliações em cada disciplina, ou documento comprobatório da IES informando as características do curso e, se for o caso, com visto do Consulado Brasileiro sediado no país onde a documentação foi expedida, ou autoridade competente nos termos da legislação vigente;

V – Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da Dissertação ou Tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a (s) autoria (s), o nome do periódico e a data da publicação;

VI – resultados da avaliação externa do curso ou Programa de Pós-Graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do Programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens;

VIII – Termo de Exclusividade assinada pelo interessado de que não solicitou, concomitantemente, pedido de revalidação igual em outra instituição;

IX – Comprovante de recolhimento da taxa de Reconhecimento, nos termos de Resolução do Conselho Diretor/UFMT para este fim.

b) **Parágrafo Único.** A UFMT poderá, quando julgar necessário, solicitar ao (à) requerente a **tradução da documentação** prevista neste artigo, desde que não esteja em línguas francas utilizadas no ambiente de trabalho da pesquisa institucional, tais como o inglês, o francês e o espanhol, ou qualquer outro documento adicional que julgar pertinente para avaliação do processo de reconhecimento.